



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE BLUMENAU
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CENTRO DE BLUMENAU**

I – Das disposições iniciais

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Licenciatura em Matemática do Centro de Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º. O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso é oportunizar ao estudante práticas investigativas nas áreas de Educação, Educação Matemática, Matemática Aplicada, Matemática Pura ou áreas afins.

Art. 3º. O TCC consiste de uma pesquisa individual orientada, relatada na forma de uma monografia ou artigo científico, sobre um tema de pesquisa nas áreas indicadas no artigo 2º.

Parágrafo único. O TCC deve tratar sobre temáticas em concordância com o perfil do egresso do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Blumenau.

II – Da Coordenação de TCC

Art. 4º. A Coordenação de TCC do curso de Licenciatura em Matemática será exercida por um(a) docente lotado no Centro de Blumenau.

§ 1º. A escolha da coordenação será homologada no colegiado do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Blumenau para um mandato de 2 (dois) anos;

§ 2º. As disciplinas de TCC I (CEE XXXX) e TCC II (CEE YYYY) serão atribuídas ao coordenador, que receberá 2 (duas) horas administrativas semanais.

Art. 5º. À Coordenação de TCC compete:

- I - Acompanhar todas orientações em andamento nas disciplinas atinentes ao TCC;
- II – Atender aos estudantes matriculados nas disciplinas atinentes ao TCC;
- III – Receber e encaminhar à coordenação do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Blumenau todos os documentos relativos às disciplinas atinentes ao TCC para arquivamento;
- IV – Agendar todas as atividades relativas às disciplinas de TCC I e TCC II, em concordância com os respectivos orientador(a) e estudante orientado(a);
- V – Indicar Professores Orientadores aos estudantes que não o tiverem;
- VI - Organizar as apresentações de TCC;
- VII - Verificar se os estudantes matriculados atendem ao artigo 10º.

III – Dos Professores Orientadores de TCC

Art. 6º. Poderão orientar um TCC professores lotados nos departamentos do Centro de Blumenau, com titulação mínima de Mestre.

Parágrafo único. O TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de horas para atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFSC.

Art. 7º. O estudante deve escolher um(a) Professor(a) Orientador(a) e entregar junto ao(à) Coordenador(a) de TCC o Termo de Orientação (Anexo 3) devidamente assinado conforme os cronogramas em anexo (Anexos 1 e 2).

§ 1º. A homologação do(a) Professor(a) Orientador(a) deverá ser realizada pelo colegiado do curso.

§ 2º. Pode o estudante contar com a colaboração de outro(a) professor(a) da UFSC que não o(a) seu(sua) Professor(a) Orientador(a) ou de profissional que não faça parte do corpo docente da UFSC, atuando como Coorientador(a), desde que obtenha a aprovação de seu(sua) Professor(a) Orientador(a) e do Colegiado do Curso.

§ 3º. Se em algum momento o estudante precisar trocar de Professor(a) Orientador(a), ele deverá entregar à Coordenação de TCC o Termo de Troca de Orientação (Anexo 4) devidamente preenchido. O colegiado do curso deverá homologar a escolha.

Art. 8º. Cada professor(a) pode orientar no máximo 4 (quatro) estudantes do curso de Licenciatura em Matemática por semestre.

Art. 9º. Aos Professores Orientadores compete:

- I - acompanhar o progresso da pesquisa e da produção do TCC de seu(s) estudantes orientando(s);
- II - comunicar por escrito ao(à) Coordenador(a) de TCC qualquer irregularidade no desempenho de seu(s) estudantes(s) orientado(s);
- III - presidir as bancas de Qualificação de TCC e de Defesa de TCC de seu(s) estudante(s) orientando(s);
- IV - assinar, junto aos demais membros da Banca Examinadora, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;

IV – Dos Estudantes em fase de realização do TCC

Art. 10º. Poderão se matricular na disciplina TCC I (CEE IIII) os estudantes do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Blumenau que tiverem cumprido 115 créditos de disciplinas obrigatórias ou optativas do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 11º. Considera-se estudante em fase de realização do TCC, aquele(a) regularmente matriculado(a) na disciplina TCC I (CEE YYYY) ou TCC II (CEE DDDD).

Art. 12º. Ao estudante em fase de realização do TCC compete:

- I – manter contato periódico com seu(sua) Professor(a) Orientador(a), informando por escrito ao(à) Coordenador(a) de TCC quaisquer irregularidades;
- II – cumprir os cronogramas em anexo (Anexos 1 e 2);
- III – elaborar a versão para avaliação da Banca Examinadora e a versão definitiva de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e com as instruções da Banca Examinadora;
- IV - comparecer em dia, hora e local determinados para as apresentações atinentes ao TCC;

V – Da qualificação de TCC

Art. 13º. A qualificação de TCC consiste de uma apresentação realizada pelo estudante com duração de no máximo 15 (quinze) minutos, na qual ele deverá apresentar os objetivos de seu TCC, resultados já obtidos e/ou dificuldades encontradas durante sua pesquisa relativa à disciplina TCC I.

Art. 14º. O estudante deverá, juntamente à coordenação de TCC, entregar o Termo de Avaliação do Orientador (Anexo 5) e o Agendamento de Qualificação de TCC (Anexo 6), conforme cronograma em anexo (Anexo 1).

Art. 15º. O(A) Professor(a) Orientador(a) e outros 2 (dois) professores lotados em departamentos do Centro de Blumenau irão compôr a banca da qualificação de TCC, atribuindo uma nota a essa qualificação.

Parágrafo Único. Pelo menos 1 (um) dos professores não-orientadores deve ser da área de Educação Matemática, Matemática Aplicada ou Matemática Pura.

Art. 16º. A nota da disciplina TCC I será calculada pela média entre as notas de avaliação do orientador e a nota atribuída pela banca da qualificação de TCC.

VI – Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 17º. A expressão formal do TCC, monografia ou artigo científico, deve ser elaborada considerando-se, no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento respeitando-se a vinculação direta conforme o artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo único: Preferencialmente, a estrutura formal do TCC deve seguir as normas da ABNT, AMS, APA ou outra definida pelo orientador.

Art. 18º. A estrutura básica do TCC na forma de monografia é:

- (a) Folha de rosto;
- (b) Termo de Aprovação;
- (c) Resumo com palavras-chave;
- (d) Sumário;
- (e) Introdução;
- (f) Desenvolvimento (Capítulos);
- (g) Considerações finais;
- (h) Referências bibliográficas.

Art. 19º. A estrutura básica do TCC na forma de artigo científico é:

- (a) Folha de rosto;
- (b) Termo de Aprovação;

- (c) Resumo com palavras-chave;
- (d) Introdução;
- (e) Desenvolvimento;
- (f) Considerações finais;
- (g) Referências bibliográficas.

Art. 20º. As cópias dos TCCs encaminhadas à Banca Examinadora devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

I - digital ou impressa em espaço 1 ½ (um e meio), em tamanho A4, letra tipo serifada (por exemplo, times new roman, computer modern) e tamanho 12 (doze);

II – margens, superior e lateral esquerda, 3 (três centímetros) e margens direita e inferior, 2 (dois centímetros);

III – quando impressa, encadernada em espiral, exceto para TCC na forma de Artigo Científico.

VII – Da Banca Examinadora e da Avaliação do TCC

Art. 21º. O TCC será apresentado e defendido em sessão pública, quando o estudante será arguido pela Banca Examinadora.

Art. 22º. A entrega do TCC para a leitura e análise dos membros da Banca Examinadora deve ocorrer, no mínimo, 14 (quatorze) dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 23º. O estudante deverá entregar o Agendamento de Defesa de TCC (Anexo 7) à Coordenação de TCC conforme cronograma em anexo (Anexo 2). Ele deverá, em consonância com seu(sua) Professor(a) Orientador(a), indicar outros 2 (dois) membros a comporem a Banca Examinadora juntamente a seu(sua) Professor Orientador(a). A escolha da Banca Examinadora deverá ser homologada pelo Colegiado do curso.

§ 1º. Os membros dessa banca devem ser profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC;

§ 2º. Pelo menos 1 (um) dos membros não-orientadores da Banca Examinadora deve ser um(a) Professor(a) da área de Educação Matemática, Matemática Aplicada ou Matemática Pura lotado(a) nos departamentos do Campus Blumenau;

§ 3º. No caso de indicação de membros para a banca que não pertençam ao quadro docente do Centro de Blumenau, deverá ser anexada ao Pedido de Agendamento de Defesa de TCC, declaração contendo formação, titulação e endereços residencial e profissional do convidado, bem como, seus contatos telefônicos e de email. Para tanto, poderá ser anexado o Currículo Lattes do indicado à Banca Examinadora.

§ 4º. O(A) Professor(a) Co-orientador(a), se existir, pode participar da Banca Examinadora como quarto membro.

§ 5º. Quando da designação da Banca Examinadora deve, também, ser indicado(a) 1 (um) Professor(a) da área de Educação Matemática, Matemática Aplicada ou Matemática Pura lotado(a) nos departamentos do Campus Blumenau como membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 24º. Após a definição das bancas examinadoras dos TCC's, a Coordenação de TCC divulgará a composição das mesmas, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 25º. A defesa do TCC consiste de uma apresentação realizada pelo estudante com duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos, onde ele(a) deverá expôr sua pesquisa para a Banca Examinadora. Além disso, cada membro da Banca Examinadora tem 10 (dez) minutos para realizar sua arguição, tendo o estudante outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 26º. A Banca Examinadora atribuirá a nota do TCC II após a etapa de arguição.

Art. 27º. A Banca Examinadora poderá reprovar; aprovar integralmente ou parcialmente o TCC; sugerindo, ao estudante, que determinados aspectos sejam reformulados.

§ 1º. Quando sugerida a reformulação de aspectos do TCC e aceita, tal determinação, pelo estudante, não lhe deve ser liberado o Termo de Aprovação de TCC (Anexo 8) até a entrega definitiva de exemplar corrigido para análise do(a) Professor(a) Orientador(a) que, verificando as necessárias mudanças, entregará à Coordenação de TCC a ata de defesa de TCC;

§ 2º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de 5 (cinco) dias úteis após a Defesa de TCC, conforme cronograma em anexo (Anexo 2); sob pena de reprovação no respectivo semestre e de necessária matrícula no semestre seguinte, para a publicação da respectiva nota para a disciplina TCC II;

§ 3º. Havendo recusa da parte do estudante em acatar as observações determinadas na Ata de Defesa de TCC, restará ao(à) mesmo(a) ser reprovado(a) na Disciplina de TCC, ainda que a nota obtida na defesa pública tenha sido a necessária para a aprovação.

Art. 28º. A Banca Examinadora ou um de seus membros poderá, até a data e horário aprazados para defesa, devolver o TCC, considerado insuficiente ou com problemas que o impossibilitem de ser defendido, ao(à) Professor(a) Orientador(a) para reformulações.

§ 1º. O(A) Professor(a) Orientador(a) poderá, nesse caso, adiar a defesa, se a mesma ainda não houver sido iniciada e determinar, ao estudante, os necessários reparos reagendando nova defesa junto aos membros da Banca Examinadora, observados os prazos do cronograma em anexo (Anexo 2).

§ 2º. O(A) Professor(a) Orientador(a) poderá, discordando das prévias observações de membro da Banca Examinadora, solicitar, à Coordenação de TCC, única substituição de dito membro a ser deferido e homologado no Colegiado do curso.

Art. 29º. A avaliação final, verificada na Ata de Sessão de Defesa (Anexo 9), constará no Termo de Aprovação de TCC assinado por todos os membros da Banca Examinadora, incluído, na versão final do TCC.

Art. 30º. O estudante que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, é automaticamente reprovado com nota 0 (zero).

Parágrafo único. Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do(a) Professor(a) Orientador(a), pode ser atribuído, a requerimento do estudante, o conceito "I", ficando, nesse caso, a defesa adiada para o semestre seguinte, em período especialmente previsto em Portaria específica da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática e que deve anteceder o período destinado às defesas

regulares;

Art. 31º. Não há recuperação por prova da nota atribuída ao TCC, devendo o estudante reprovado efetuar novo TCC.

§ 1º. Se reprovado(a), fica a critério do estudante continuar ou não com o mesmo projeto de TCC e com o(a) mesmo(a) Professor(a) Orientador(a);

§ 2º. Optando por mudança de tema, deve, o estudante, reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, realizando assim durante a disciplina TCC II, a qualificação de TCC conforme cronograma em anexo (Anexo 2).

Art. 32º. O estudante cujo TCC haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

VIII – Da entrega da versão definitiva do TCC

Art. 33º. Deverão ser cumpridas todas as exigências de forma e conteúdo constantes deste regulamento; assim como, especialmente, as observações determinadas pela Banca Examinadora.

Art. 34º. O TCC revisado deverá ser entregue em versão impressa (A5), assim como em versão digital, no formato pdf, até 5 (cinco) dias úteis após a defesa de TCC. A versão impressa será entregue ao LEMA – Laboratório de Ensino de Matemática, e a versão digital será disponibilizada no repositório institucional da UFSC.

IX – Das disposições finais

Art. 35º. O Colegiado do Curso criará meios de fomentar a participação dos estudantes, na condição de ouvintes, nas qualificações e defesas de TCC.

Art. 36º. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos em reunião do colegiado.

Art. 37º. Este regulamento passa a vigorar a partir da sua aprovação no colegiado do curso.

ANEXO 1 - Cronograma de TCC I

- I - Entrega do Termo de Orientação de TCC I à Coordenação de TCC até a 2ª semana de aula;
- II - Entrega do Termo de Avaliação do Orientador e do Agendamento de Qualificação de TCC à Coordenação de TCC até a 15ª semana de aula;
- II - Realização das qualificações pelos alunos matriculados na disciplina TCC I, na 17ª semana de aula.

ANEXO 2 - Cronograma de TCC II

I – No caso de reprovação anterior na disciplina de TCC II, entrega do agendamento da qualificação de TCC junto à coordenação de TCC até a 09ª semana de aula;

II – Realização das qualificações pelos alunos anteriormente reprovados na disciplina de TCC II, na 11ª semana de aula;

III - Entrega do termo de Composição de Banca Avaliadora e agendamento da defesa de TCC junto à coordenação de TCC até a 15ª semana de aula;

IV - Realizações das defesas pelos alunos matriculados na disciplina TCC II, na 17ª semana de aula;

V – Entrega da versão definitiva do TCC, até 5 (cinco) dias úteis após a defesa.

ANEXO 3 - Termo de Orientação

Eu, _____, matrícula _____,
regularmente matriculado na disciplina () TCC I | () TCC II, indico o(a) Professor(a)
_____, SIAPE _____, lotado no
Departamento _____ do
Campus Blumenau para ser meu(minha) Professor(a) Orientador(a) de TCC.

Assinando este termo, o(a) estudante e o(a) Professor(a) Orientador(a) estão cientes do Regu-
lamento de TCC vigente e se comprometem a cumpri-lo integralmente.

Estudante

Professor(a) Orientador(a)

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

ANEXO 4 - Termo de Troca de Orientação

Eu, _____, matrícula _____,
regularmente matriculado na disciplina () TCC I | () TCC II, indico o(a) Professor(a)
_____, SIAPE _____, lotado no
Departamento _____ do
Campus Blumenau para ser meu(minha) novo(a) Professor(a) Orientador(a) de TCC.
Assinando este termo, o(a) estudante e o(a) novo(a) Professor(a) Orientador(a) estão cientes do
Regulamento de TCC vigente e se comprometem a cumpri-lo integralmente.

Justificativa:

Estudante

Antigo(a) Professor(a) Orientador(a)

Novo(a) Professor(a) Orientador(a)

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

ANEXO 5 - Termo de Avaliação do Orientador

Eu, Professor(a) _____, SIAPE _____,
lotado no Departamento _____,
Orientador(a) de TCC do(a) estudante _____,
matrícula _____, dou nota _____ pelo seu desempenho nas atividades ati-
nentes à disciplina TCC I.

Professor(a) Orientador(a)

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

ANEXO 6 - Agendamento de Qualificação de TCC

Eu, _____, matrícula _____, regularmente matriculado na disciplina () TCC I | () TCC II, solicito o agendamento de minha Qualificação de TCC para o dia _____, sala _____. Indico para a respectiva banca os seguintes Professores:

| Nome (titulares) | SIAPE | Departamento |
|------------------|-------|--------------|
| | | |
| | | |
| | | |

| Nome (suplente) | SIAPE | Departamento |
|-----------------|-------|--------------|
| | | |

Estudante

Professor(a) Orientador(a)

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

ANEXO 7 - Agendamento de Defesa de TCC

Eu, _____, matrícula _____,
regularmente matriculado na disciplina TCC II, solicito o agendamento de minha Defesa de
TCC para o dia _____, sala _____, relativa ao trabalho intitulado

Indico para a respectiva banca os seguintes Professores:

| Nome (titulares) | SIAPE | Departamento |
|------------------|-------|--------------|
| | | |
| | | |
| | | |

| Nome (co-orientador(a), se houver) | SIAPE | Departamento |
|------------------------------------|-------|--------------|
| | | |

| Nome (externo titular, se houver) | CPF | Profissão |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| | | |

| Nome (suplente) | SIAPE | Departamento |
|-----------------|-------|--------------|
| | | |

Estudante

Professor(a) Orientador(a)

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

ANEXO 8 - Termo de Aprovação de TCC

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

elaborado pelo(a) estudante _____,
matrícula _____, defendido nesta data e aprovado pela Banca Examinadora
composta pelos membros abaixo-assinados, obteve aprovação com nota _____.

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Co-orientador(a) (se houver)

Membro

Membro

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

ANEXO 9 - Ata de Sessão de Defesa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas e _____ minutos, na sala _____ do Campus Blumenau da UFSC, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

elaborado pelo(a) estudante _____, matrícula _____, perante a Banca Examinadora composta pelos membros _____ (presidente), _____,

_____ e _____ abaixo-assinados, obteve () aprovação com nota _____ | () aprovação condicionada à:

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Co-orientador(a) (se houver)

Membro

Membro

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

ANEXO 10 - Termo de Responsabilidade e de Permissão para Publicação

Eu, _____, matrícula _____,
CPF _____, e-mail _____,
telefone (____) _____, autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado

assumo integral responsabilidade pelo conteúdo apresentado no TCC acima referido.

Também autorizo a Universidade Federal de Santa Catarina a disponibilizar gratuitamente em sua Biblioteca digital, sem ressarcimento dos direitos autorais e sem qualquer ônus para a UFSC, o referido TCC em formato pdf, para leitura, impressão e/ou "download".

Estudante

Blumenau, ____ de _____ de 20____